



**REGULAMENTO**

**DE**

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

## Sumário

DA NATUREZA	3
ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES	5
DOS OBJETIVOS	11
DAS RESPONSABILIDADES	12
DISPOSIÇÕES GERAIS	13

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA

**Art. 1º** As **Atividades Complementares** são as práticas acadêmicas desenvolvidas pelos estudantes, relativas ao curso de graduação, de caráter obrigatório, na própria IES ou em outra instituição, durante a vigência do seu curso.

**Art. 2º** Este regulamento está amparado no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 583/2001, que estabelece as diretrizes curriculares para os cursos de graduação e entre outras considerações assinala a importância de “encorajar a conquista de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada”.

**Parágrafo único:** o Programa de Atividades Complementares será supervisionado pelas Coordenações de Curso.

**Art. 3º** Para a validação de carga horária relativa à participação em atividades complementares, o estudante deverá anexar o documento comprobatório, expedido pela Instituição e estar regularmente matriculado.

**Parágrafo Único.** As Atividades Complementares são distintas dos componentes ou atividades curriculares previstas (inclusive estágio curricular), que o estudante desenvolve.

**Art. 4º** A carga horária das Atividades Complementares devem atender às Diretrizes Curriculares de cada curso e categorizam-se em dois tipos:

- I. **Atividades Complementares Dirigidas** (*definidas pelo Colegiado do Curso e promovidas pela IES*);
- II. **Atividades Complementares Abertas** (*realizadas pelos estudantes de maneira independente*).

**Parágrafo Único.** No curso de Nutrição a carga horária mínima para o cumprimento das atividades complementares é de 80 horas.

**Art. 5º** A colação de grau do estudante estará condicionada ao cumprimento integral da carga horária estabelecida no parágrafo anterior.

**Art. 6º** São **Atividades Complementares Dirigidas** aquelas definidas pelo Colegiado do Curso e promovidas pela IES, que deverá corresponder a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária total necessária para a integralização das práticas de atividades complementares.

**Art. 7º** A carga horária das **Atividades Complementares Abertas**, aquelas que o estudante desenvolve independente da instituição, não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) da carga horária total necessária para integralização das práticas de atividades complementares.

**§ 1º** As **Atividades Complementares Abertas** categorizam-se em 3 (três) grupos:

- I. Grupo 1 - Atividades de Ensino;
- II. Grupo 2 - Atividades de Pesquisa;
- III. Grupo 3 - Atividades de Extensão.

**§ 2º** O NDE do curso de Nutrição sugere que o cumprimento da carga-horária destinada as Atividades Complementares Abertas deverá ser realizado com atividades de, no mínimo, dois grupos, conforme parágrafo 1º.

§ 3º Para cumprimento do parágrafo 2º, a Coordenação do Curso/ NDE deverá validar a carga horária da atividade.

**Parágrafo único:** Todas as Atividades Complementares (Dirigidas e Abertas) deverão ter sido realizadas a partir da data de matrícula do estudante na Instituição.

**Art. 8º** Caberá ao estudante requerer, através da Central de Atendimento ao Aluno, a validação da carga horária em seu histórico escolar, respeitando o período definido no Calendário Acadêmico.

**Art. 9º** As horas correspondentes entre as atividades categorizadas devem ser distribuídas observando as especificidades e vocação de cada área do conhecimento para que seja possível atingir os objetivos da formação profissional.

## CAPÍTULO II

### ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

**Art. 10º** As Atividades de Ensino, Grupo 1, compõem-se de:

- a) Monitoria em disciplina específica do Curso;
- b) Estágio não obrigatório.

**Parágrafo único** – O monitor deverá desempenhar suas atividades sob a orientação de um professor e supervisão da coordenação.

**Art. 11º** As Atividades de Extensão dividem-se em:

- a) Participação e/ou organização de eventos científicos e/ou culturais (seminários, palestras, congressos, encontros e similares), relativos à área do curso;

- b) Participação e/ou realização de estágios extracurriculares em instituições do terceiro setor;
- c) Realização de componentes curriculares afins ao curso realizadas na Faculdade e/ou em outras IES credenciada para o ensino superior;
- d) Prestação de serviços à Comunidade, desde que previamente aprovada pela Coordenação.
- e) Participação em Ligas Acadêmicas aprovadas pela Coordenação curso.

**Art. 12º** As Atividades de Pesquisa incluem:

- a) Estágio de iniciação científica;
- b) Trabalhos publicados na íntegra, ou não, em periódicos ou anais de eventos científicos da área.

**Art. 13º** São comprovantes aceitos para verificação de reconhecimento de Atividades Complementares (Dirigidas e Abertas):

ATIVIDADE	BAREMA	DOCUMENTO
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Monitorias e estágios não obrigatórios realizados na área de formação do estudante, a partir da matrícula na instituição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● As monitorias somadas aos estágios não obrigatórios não podem ultrapassar 75% da carga horária das Atividades Complementares.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Declaração formal da instituição onde realizou o estágio/monitoria, o relatório das atividades realizadas e do professor orientador.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Programas de Iniciação Científica</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Relacionados ao curso, pode-se aproveitar até 100% da carga horária.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Cópia do relatório aprovado pelo coordenador do programa.</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"><li>• Cursos realizados em áreas afins</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em área específica de Nutrição, aproveitamento até 100% da carga horária;</li><li>• Em área afim não específica, aproveitamento de até 50% da carga horária.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia autenticada do Certificado ou Declaração formal do curso realizado, indicando frequência, bem como síntese do relatório das atividades realizadas.</li></ul>
--	--	--

<b>ATIVIDADE</b>	<b>BAREMA</b>	<b>DOCUMENTO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Componente curricular dentro da UNESULBAHIA ou em outra IES credenciada para ensino superior.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aproveitamento de até 50% da carga horária.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Histórico escolar original e programa de aprendizagem do componente curricular.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Participação em eventos científicos no seu campo de formação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aproveitamento de até 100% da carga horária.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cópia autenticada do Certificado ou Declaração formal que identifique a frequência, bem como síntese do relatório das atividades realizadas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Projetos de pesquisa (extracurriculares)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aproveitamento de até 50% da carga horária da atividade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cópia do Relatório aprovado pelo coordenador do projeto.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Projetos ou atividades de extensão em instituições do terceiro setor.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aproveitamento de e até 50% da carga horária da atividade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cópia autenticada do Certificado ou declaração formal que identifique a frequência, bem como síntese do relatório das atividades realizadas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Prestação de Serviços a Comunidade</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aproveitamento de até 50% da carga horária da atividade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Certificado ou declaração de participação emitidos pela entidade responsável e apresentação de relatório.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Produções Científicas e culturais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aproveitamento de até 75% da carga horária da atividade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Declaração, Certificado ou cópia da publicação científica indicando a autoria.</li> </ul>

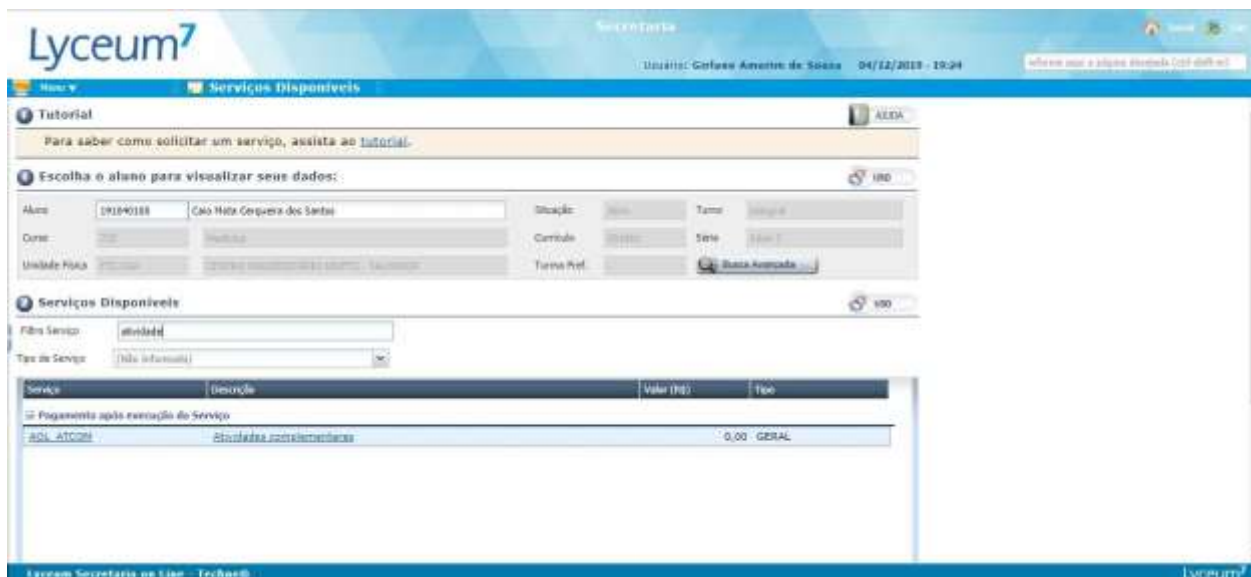
§ 1º A Coordenação de Curso poderá solicitar ao estudante documentos adicionais não mencionados na relação do Art. 13.



§ 2º O controle da integralização da carga horária das Atividades Complementares é da Coordenação de Curso.

### Solicitação de Composição da Carga Horária das Atividades Complementares no Sistema *Lyceum* – Print das Telas

Solicitação do estudante pela Central de Atendimento ao Aluno



**Lyceum7** | Usuário: Gefassi Amorim de Sousa | 04/12/2019 - 19:24

**Serviços Disponíveis**

Tutorial: Para saber como solicitar um serviço, assista ao tutorial.

Escolha o aluno para visualizar seus dados:

Aluno:	091840188	Camilla Helena Cordeiro dos Santos	Situação:	Ativo	Turma:	2019.1
Curso:	001	Psicologia	Carreira:	001001	Série:	1º ano
Unidade Física:	00000001	Centro de Ciências Sociais, Ciências Humanas e Artes	Turma Prof:			

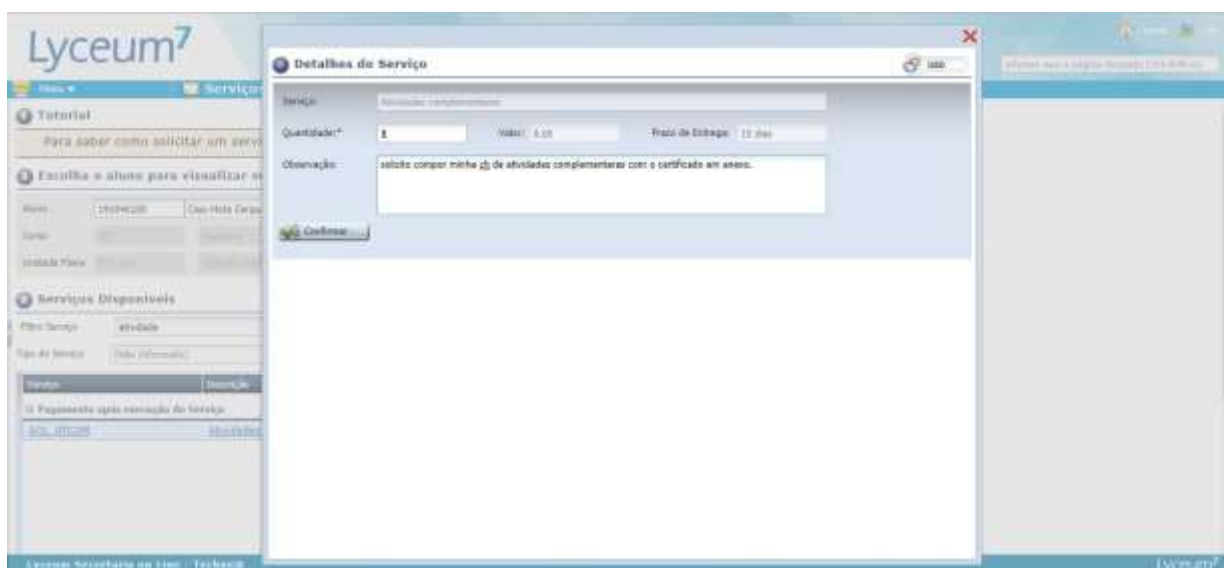
Serviços Disponíveis

Filtro Serviço:

Tipo de Serviço:

Serviço	Descrição	Valor (R\$)	Tipo
ADL_ATOM	Atividades complementares	0,00	GERAL

Estudante entrega documentação para anexar os certificados e declarações de carga horaria.



**Lyceum7**

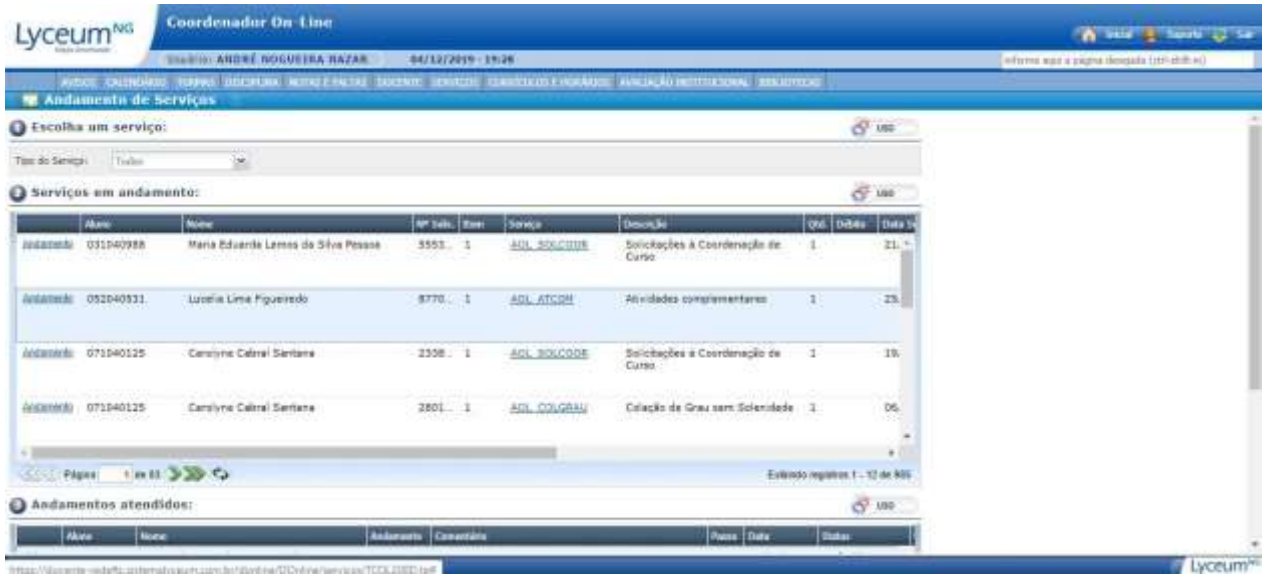
**Detalhes de Serviço**

Serviço:

Quantidade:  Valor: 0,00 Total de Cobrança: 0,00

Observação:

Caixa de serviços do portal do coordenador para dar andamento



**Lyceum NG** Coordenador On-Line

Nome: ANDRÉ ROQUEIRA NAZAR 04/12/2019 19:48

Andamento de Serviços

Escolha um serviço:

Tipos de Serviço: Todos

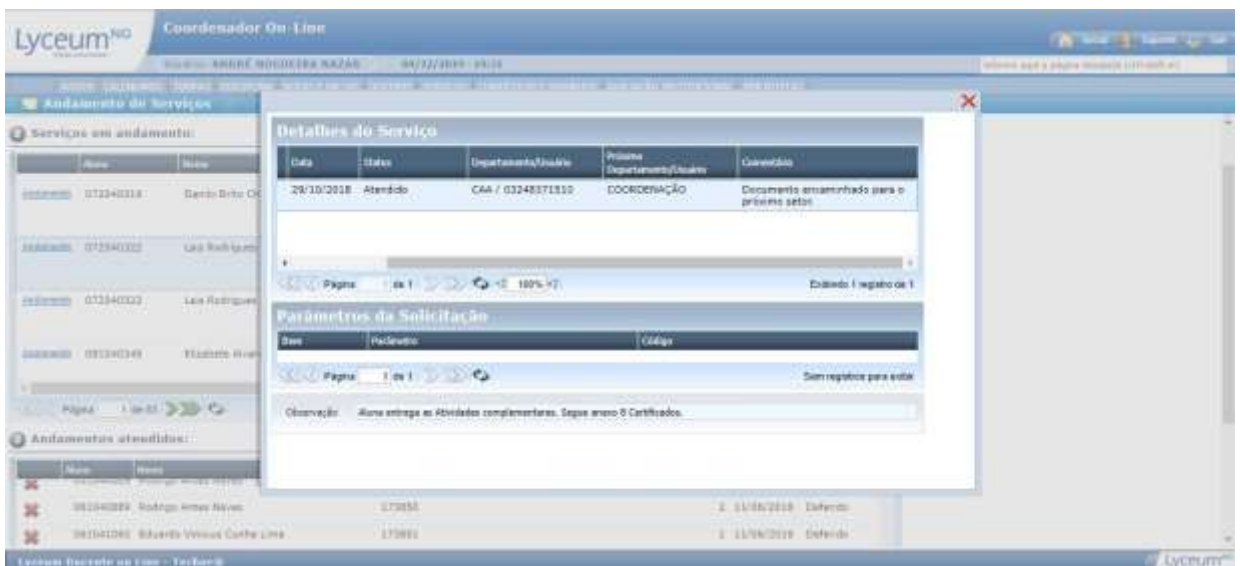
Serviços em andamento:

Aluno	Nome	Nº Matr.	Est.	Serviço	Descrição	Qtd.	Data
031240988	Maria Eduarda Lemos da Silva Pessa	5553	1	ADL_SOLCODE	Solicitações à Coordenação de Curso	1	21/10
052240331	Luzia Lima Figueiredo	8770	1	ADL_ATCOM	Atividades complementares	1	23/10
071240125	Carlyne Calral Santana	2358	1	ADL_SOLCODE	Solicitações à Coordenação de Curso	1	19/10
071240125	Carlyne Calral Santana	2801	1	ADL_COLGRAU	Celeção de Grau sem Solenidade	1	06/10

Página 1 de 63 Exibindo registros 1 - 12 de 605

Andamentos atendidos:

Aluno	Nome	Andamento	Concedido	Peso	Data	Status
081240284	Rodrigo Amor Naves	173853		1	11/05/2018	Defeito
081240282	Eduardo Vinícius Cunha Lima	173861		1	11/04/2018	Defeito



**Lyceum NG** Coordenador On-Line

Nome: ANDRÉ ROQUEIRA NAZAR 04/12/2019 19:48

Andamento de Serviços

Serviços em andamento:

Detalhes do Serviço

Data	Status	Departamento/Usuário	Primo Departamento/Usuário	Quantidade
29/10/2018	Atendido	CAA / 03248371810	COORDENAÇÃO	Documento encaminhado para o próximo setor

Parâmetros de Solicitação

Ass	Pa/Serv	Código

Observação: Aluno atropel em Atividades complementares. Segue anexo 0 Certificados.

The screenshot displays the 'LyceumNG' 'Coordenador On-Line' interface. At the top, the user is identified as 'ANDRÉ NOGUEIRA RAZAS' on '04/12/2019 - 19:29'. The main navigation bar includes links for 'Início', 'Cursos', 'Turmas', 'Disciplinas', 'Matrícula e Faltas', 'Exames', 'Histórico', 'Documentos e Formulários', 'Avaliação Institucional', and 'Relatórios'. The current page is titled 'Excluir Andamento' and 'Próximo Passo'. A dropdown menu shows 'Departamento: SEC. ACADÊMICA'. There are three main sections for document management:

- Documentos Anexados na Solicitação:** A table with columns 'Nome do Arquivo', 'Tamanho', 'Extensão', 'Data', and 'Download'. Below it is a pagination control showing 'Página 1 de 1' and a 'Sem registros para exibir' message.
- Documentos em Anexo Associados a esse Andamento:** A table with columns 'Nome do Arquivo', 'Tamanho', 'Extensão', 'Tipo', 'Data', and 'Download'. Below it is a pagination control showing 'Página 1 de 1' and a 'Sem registros para exibir' message.
- Documentos Anexados para Próximo Passo:** A table with columns 'Nome do Arquivo', 'Tamanho', 'Extensão', 'Tipo', 'Data', 'Formato', and 'Visualizar Anexo'. Below it is a pagination control showing 'Página 1 de 1' and a 'Sem registros para exibir' message.

At the bottom, there is a section 'Ações do Andamento do Serviço' with buttons for 'Deletar', 'Excluir', 'Cancelar', and 'Andamento do Serviço'. A footer bar contains 'Lyceum Decolou no Linux - Technet®' and the 'LyceumNG' logo.

Após deferimento, o estudante enxerga no portal do estudante a composição da carga horária.

## CAPÍTULO III

### DOS OBJETIVOS

**Art 14º** São objetivos das Atividades Complementares:

- I. Preparar e integrar o discente na prática profissional;
- II. Comprometer o estudante no desenvolvimento de um processo de autogestão em diferentes setores de atuação, a partir do saber acadêmico adquirido;
- III. Ampliar a visão acadêmico-científico-cultural do discente, visando à formação de um profissional atento às transformações da sociedade;
- IV. Proporcionar ao estudante espaços diferenciados para a aquisição do saber, estabelecendo relações com a atuação profissional;
- V. Levar o estudante à reflexão, considerando o saber acadêmico e as implicações com os princípios éticos e de cidadania;
- VI. Inserir o estudante na pesquisa, visando à autonomia do sujeito na construção do saber;
- VII. Formar profissionais qualificados para atuar com flexibilidade, adequação e criatividade na prática profissional;
- VIII. Flexibilizar o currículo pleno do curso;
- IX. Proporcionar ao estudante aperfeiçoamento crítico-teórico e técnico-instrumental.

**Parágrafo Único** As Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, privilegiando:

- a) Complementação da formação social e profissional;
- b) As atividades de disseminação de conhecimentos e prestação de serviços;
- c) As atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica;
- d) As atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural.

## CAPÍTULO IV

### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 15º** Para validação das Atividades Complementares, o estudante deverá solicitar e apresentar ao CAA, através de requerimento, os documentos mencionados no Art. 13 deste regulamento que comprovem a participação da atividade realizada, e que já não tenham sido validadas anteriormente.

**Art. 16º** O requerimento de solicitação de validação da carga horária de Atividades Complementares de cada estudante será analisado pela Coordenação de Curso/ NDE.

**Art. 17º** A carga horária será validada pela Coordenação de Curso/ NDE.

**Art. 18º** Após a validação os documentos do estudante serão encaminhados para a Secretaria Acadêmica, para o registro no sistema acadêmico do estudante e guardados nas suas respectivas pastas, até a expedição do diploma.

**Art. 19º** Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Receber requerimento do estudante devidamente comprovado;
- II. Analisar e validar a carga horária no prazo de 72h, de acordo com este regulamento;
- III. Preencher e encaminhar à Secretaria Acadêmica o “Controle de validação de carga horária das atividades complementares”;
- IV. Divulgar informações e avisos à comunidade acadêmica.

**Art. 20º** Compete à Secretaria Acadêmica:

- I. Receber e conferir a carga horária validada no “Controle de validação de carga horária das atividades complementares”;
- II. Registrar a carga horária informada pela Coordenação de curso através do

“Formulário de validação de carga horária das atividades complementares” no sistema acadêmico;

- III. Controlar as informações do Documento controlatório e acompanhar a integralização da carga horária por semestre;
- IV. Informar à Coordenação de Curso o “status” da ATC através de relatórios semestrais;
- V. Garantir o registro das cargas horárias validadas semestralmente.

**Art 21º** Compete ao estudante:

- I. Cumprir esse regulamento;
- II. Respeitar o cronograma de trabalho orientado pela Coordenação de Curso;
- III. Buscar atividades passíveis de validação;
- IV. Cumprir o Calendário Acadêmico.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS CONVÊNIOS**

**Art. 22ºA** Instituição poderá firmar convênios com empresas públicas, privadas e do terceiro setor para desenvolvimento do Programa de Atividades Complementares da Faculdade.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23º** O estudante que não integralizar a carga horária mínima de atividades complementares exigidas pelo curso deverá, com orientações específicas da Coordenação de Curso, refazer o programa.



**Art. 24º** Casos omissos neste regulamento serão resolvidos na Coordenação de Curso/  
NDE.

**Art. 25º** Em casos de estudantes ingressos através de transferência externa, será  
aproveitada integralmente a carga horária registrada no histórico escolar.

